

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **1º Termo Aditivo nº 821/2018**, do Processo licitatório nº **9/2018-00020**, referente a licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, contrato nº **1134/2018**, valor global de **R\$ 20.382,74 (Vinte mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, tendo por objeto **ao acréscimo de aproximadamente 3,13% sobre o quantitativo do contrato**, celebrado pela CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Paragominas / Secretaria Municipal de Educação e a CONTRATADA Print Arts Informática Ltda – EPP**, no valor **R\$ 639,60 (Seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra – se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 01 de novembro de 2018

Responsável pelo Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Assinatura Digital: